



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 051, DE 19 DE JUNHO DE 2026

*“Dispõe sobre normas gerais para a realização das festividades da Tradicional Festa de Julho, que acontecerão nos dias 15, 16, 17, 18 e 19 de julho de 2026.”*

O Prefeito Municipal de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que se aproximam as festividades *do 78º aniversário de emancipação político administrativa do município de Luminárias, a realizar-se nos dias 15, 16, 17, 18 e 19 de julho de 2026 na Praça Nossa Senhora do Carmo.*

Considerando que cabe às autoridades municipais estabelecer regras e normas de conduta, a fim de promover a segurança e a tranquilidade pública, objetivando a integridade física da população luminarense e visitantes;

Considerando que, nas imediações do evento, o porte e a venda de bebidas em recipientes de vidro; a utilização de bancos, cadeiras e mesas de aço e madeira em vias públicas; e o trânsito, parada e estacionamento de veículos de transporte coletivo e demais afins, que possuam destinação de excursão e similares, acarretarão insegurança aos frequentadores do evento;

Considerando que a execução de som automotivo ou em outros aparelhos sonoros, em volume elevado, causará perturbação aos moradores locais e visitantes;

Considerando que, nesses tipos de eventos, é comum a instalação de barracas de jogos de azar e de outros tipos de comércio, bem como a presença de ambulantes, o que, sem a devida autorização da administração pública, torna-se ilegal e causa sérios transtornos à população luminarense, visitantes e comerciantes,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica proibido, no local de realização do evento e em todo o perímetro da Praça Nossa Senhora do Carmo, entre 20h do dia 15 até as 4h30 da manhã do dia 20 de julho de 2026:

- I - o porte e a venda de bebidas em recipientes de vidro,
- II - a utilização de bancos, cadeiras e mesas de aço e madeira,
- III – o comércio ambulante sem a devida autorização da administração pública;
- IV – a veiculação de músicas em som automotivo ou em outros aparelhos sonoros, em volume elevado;
- V – a montagem e utilização de tendas tipo gazebo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

§1º. A proibição de músicas em som automotivo ou em outros aparelhos sonoros, em volume elevado, estende-se a todo o perímetro urbano e a outros locais previamente definidos em legislação específica, como os atrativos turísticos naturais e culturais do município.

§2º. O desrespeito às proibições constantes no *caput* deste artigo acarretará na apreensão da mercadoria e/ou material, que será restituído no dia 22 de julho 2026, sem prejuízo das demais penalidades administrativas.

§3º. A autorização para comércios e ambulantes durante as festividades se dará mediante expedição de alvará de funcionamento, após o pagamento de sua respectiva taxa.

**Art. 2º.** Fica proibida a instalação de barracas de jogos de azar, por se tratar de atividade ilegal.

**Art. 3º.** Fica proibido o trânsito, parada e estacionamento de veículos de transporte coletivo e demais afins, que possuam destinação de excursão e similares, na Praça Nossa Senhora do Carmo e seu entorno.

§1º: Fica proibido o estacionamento de veículos de grande porte como caminhões, ônibus, máquinas, na Praça Nossa Senhora do Carmo e seu entorno, exceto para carga e descarga do comércio local.

§2º: A não observância do disposto neste artigo sujeitará o infrator às penalidades do Código de Trânsito Brasileiro, sem prejuízo de demais penalidades administrativas.

**Art. 4º.** É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na lei penal.

**Art 5º.** A atividades do PALCO se encerrarão às 3h30 dos dias 15, 16, 17e 18 de julho e às 20h30 do dia 19 de julho de 2026.

**Art. 6º.** A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO do local onde acontecerá o evento e os SERVIÇOS DE AMBULANTES deverão encerrar suas atividades, nos dias 15, 16, 17, 18 julho, às 04 horas, e, no dia 19 de julho, as atividades deverão ser encerradas até às 23 h.

**Art 7º.** Fica proibida a utilização de som mecânico ou de qualquer natureza, no local do evento e seu entorno, após ser desligado o som do palco.

**Parágrafo Único:** Identificada qualquer atividade irregular, a Polícia Militar será imediatamente acionada.




PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luminárias, 19 de junho de 2026.

  
Écio Carvalho Rezende  
Prefeito Municipal de Luminárias

CERTIFICO QUE:

FOI PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISOS DA PREFEITURA DE  
LUMINÁRIAS - MG

EM 19 / junho / 2026

É VERDADE E DOU FÉ

Thais m<sup>a</sup> de Oliveira